



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data*

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 10 / 11 / 20 14

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos*

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado no valor de **R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)** mensais, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Quadro de Servidores do Município de Cocalzinho de Goiás.

Parágrafo único - O piso salarial profissional será revisto sempre na mesma data e nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores públicos municipais, salvo se a lei federal dispuser de forma diversa.

Art. 2º - O Anexo III da Lei Complementar nº 016, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com as modificações constantes no Anexo único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Novembro de 2014.**


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2 - TABELA MATRIZ DE VALORES

Referência Financeira	Vencimentos
1	R\$ 1.014,00
2	R\$ 1.024,14
3	R\$ 1.034,38

2.1 - TABELA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Referência Financeira	Vencimento Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	1.014,00	1.044,42	1.075,75	1.108,03	1.141,27	1.175,50	1.210,77	1.247,09	1.284,50	1.323,04	1.362,73	1.403,61	1.445,72	1.489,09	1.533,77	1.579,78	1.627,17
2	1.024,14	1.054,86	1.086,51	1.119,11	1.152,68	1.187,26	1.222,88	1.259,56	1.297,35	1.336,27	1.376,36	1.417,65	1.460,18	1.503,98	1.549,10	1.595,58	1.643,44
3	1.034,38	1.065,41	1.097,37	1.130,29	1.164,20	1.199,13	1.235,10	1.272,16	1.310,32	1.349,63	1.390,12	1.431,82	1.474,78	1.519,02	1.564,59	1.611,53	1.659,88

Observação: adotado percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento base, para cálculo da progressão horizontal